

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Aviso n.º 337/2005 de 29 de Março de 2005

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 7 de Fevereiro de 2005, do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de **tesoureiro**, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentares Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Conteúdo funcional – Arrecadar e cobrar receitas, pagar despesas em cheque ou numerário, nos termos da Lei, contabilizar as mesmas, tendo à sua responsabilidade os valores que lhes estão confiados.

4- O local de trabalho situa-se na Horta.

5 – A remuneração corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos, que cumulativamente satisfaçam, os seguintes requisitos gerais e especiais:

1.Requisitos gerais - os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. - São requisitos especiais:

Ser assistente administrativo especialista com classificação de serviço não inferior a *Bom*, ou ser assistente administrativo principal, com pelo menos três anos de serviço na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, podendo ser remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção expedidos até ao termo do prazo fixado, para o Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, 24 – 9900-111 Horta, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 – Do requerimento deve constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- f) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e na função pública.
- g) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11- É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas d), e) e f) do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu

requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado diploma.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 - Os métodos de selecção a utilizar serão de acordo com o previsto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista;
- c) Avaliação curricular.

13.1 - A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, com duração máxima de três horas, incidindo sobre um mínimo de cinco questões de entre os seguintes temas:

a) Área de legislação – conhecimentos da legislação em vigor aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

b) Área de contabilidade:

Serviços Públicos;

Despesas e receitas públicas;

Orçamentos da Região;

Orçamentos Privativos;

Plano Oficial de Contabilidade/Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social;

Conta Geral da Região;

Realização de Despesas;

Contas Correntes com dotações orçamentais;

Despesas correntes (pessoal);

Guia de Receitas;

Fundo permanente

Conta de gerência.

c) Direitos e deveres da Função Pública e à deontologia profissional.

13.2 – Legislação a consultar para a prova de conhecimentos:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto;

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro;

Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março;

Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

13.3. – À prova de conhecimentos é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das matérias, cuja classificação final é arredondada até às centésimas. Serão eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores

13.4 - Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores, valorados de zero a quatro valores por forma a que o seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores:

- a) Motivação profissional;
- b) Facilidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares a prover.

13.5 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação literária;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementar.

14 - A não realização da prova de conhecimentos e/ ou da entrevista profissional de selecção determina a exclusão do concurso.

15 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a entrevista, serão notificados aos candidatos através das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

16 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da fórmula prevista na Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

17 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Hélia Maria de Serpa Ferreira, Coordenadora Geral de Prestações Pecuniárias, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

efectivos: Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado, Chefe de Repartição, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria de Lurdes Goulart Medeiros Costa, Chefe de Secção, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

suplentes: Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade, Coordenadora de Organização de Processos, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;

Estela Maria Vargas Caldeira Rodrigues, Coordenadora de Contencioso, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

14 de Março de 2005. – A Presidente do Júri, *Hélia Maria de Serpa Ferreira*.